ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1131, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

INCLUI META NA LEI DO PLURIANUAL Nº 874, DE 15.08.2001

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a incluir meta na Lei do Plurianual nº 874, de 15.08.2001, dando a seguinte redação:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
7.32 – Elaboração do Plano Decenal Municipal da Educação
Objetivo: Elaboração do Plano decenal Municipal da educação, com a contratação de assessoria

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 28 de setembro de 2004.

Gessi Brandalise

GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 26/09/2004